

PROJETO DE LEI Nº 75/2011

Lei Nº 9530

AUTÓGRAFO Nº 74/2011

____ Nº _____

URGENTE



EXPEDIENTE LEGISLATIVO

AUTORIA: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2011.

Projeto de Lei nº 75/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011

(Processos nºs 29.938/2010, 29.939/2010 e 29.940/2010)

AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 24 FEV 2011

Senhor Presidente:

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a conceder auxílio à financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências.

Trata-se de repasse a ser feito mensalmente, na forma prevista pela Lei nº 4.458/93.

A Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades beneficentes visando fomentar a implantação e manutenção de programas e projetos desenvolvidos por esses entes, destinados à população em situações de dificuldades, nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, criança e juventude, etc..

A Associação Educacional Beneficente Refúgio, entidade declarada de utilidade pública Municipal através da Lei nº 4.852, de 22 de junho de 1998, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1994 por um grupo de pessoas evangélicas de nossa cidade. Iniciou suas atividades acolhendo adolescentes grávidas em uma casa da periferia de Sorocaba, posteriormente ampliando seu trabalho com crianças, adolescentes e respectivamente seus familiares, abandonados, vítimas de violência, de abuso, exploração sexual, envolvidos em conflitos familiares e vulnerabilidade social.

Os beneficiários dos programas são encaminhados através da Vara da Infância e da Juventude, conforme disponibilidade de vaga.

A instituição desenvolve programas em regime de abrigo, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, em regime de co-educação e portadores de necessidades especiais (deficiência mental leve e moderada) do sexo feminino, preferencialmente a partir de 7 anos de idade.

Atualmente desenvolve os seguintes projetos: Casas Lares, Pessoas Portadoras de Deficiência Mental e Medida Socioeducativa de Semi-Liberdade.

A entidade, ao longo desses anos, desempenhou em conjunto com a sociedade civil, Poder Judiciário, um trabalho voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social e físico, nas faixas etárias acima expostas. Realizam um trabalho abrangente dentro do Município de Sorocaba, vencendo etapas, obtendo muitas conquistas, realizando muitas parcerias, definindo estratégias, captando recursos e buscando profissionais qualificados para melhor atender às crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

Com o crescimento da demanda dos casos atendidos pela instituição, a experiência adquirida no decorrer dos anos, fez com que a entidade verificasse a importância da continuidade dos projetos e ampliação do atendimento.

PROJETO DE LEI Nº 75/2011

PROJETO DE LEI Nº 75/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011 – fls. 2.

Seu trabalho visa promover o desenvolvimento pessoal, familiar, social, educacional e profissional do adolescente em acolhimento, tendo em vista o conhecimento da temática, bem como da conjuntura social do público em evidência em nossa cidade.

Dando seguimento às ações que vem sendo executadas, tais como atendimento integrado ao acolhido, bem como suas famílias de origem e substitutas; espaço de execução de oficinas, cursos e projetos sociais aos adolescentes e famílias; formação ética e social; escolarização; cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, a Associação pretende ampliar a assistência às crianças e adolescentes de ambos os sexos, oferecendo atendimento integral na modalidade Casa Provisória, através de meios e subsídios que incentivem o protagonismo infanto juvenil e comunitário, para melhoria da qualidade de vida e da garantia e ampliação de direitos da criança e do adolescente.

Pretende, ainda, realizar cursos, seminários, palestras, oficinas, grupos operativos, terapia familiar, capacitação profissional, entre outras técnicas e instrumentos voltados para o público beneficiário.

Nosso Município, com uma população de 600.000 habitantes, goza de boa localização geográfica e tem vivenciado um processo acentuado e progressivo em seu desenvolvimento industrial, comercial e educacional, o que tem trazido um grande fluxo migratório de pessoas de diferentes níveis sociais, com aumento considerável do número de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Dentro deste conceito, a entidade percebeu a necessidade de se estabelecer ações diretas voltadas à essa população, que visem oferecer meios e subsídios para atender à demanda no Município e região, ampliando o atendimento, também, a crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhadas não só pela Vara da Infância e da Juventude, mas também, pelo Conselho Tutelar.

Para possibilitar esse aumento no atendimento, a Prefeitura comprometeu-se junto ao Poder Judiciário, a repassar recursos financeiros à Associação, para que esta, implante os projetos denominados “Casa de Passagem”, “Casa de Acolhimento Masculino” e “Casa de Acolhimento Feminino”, os quais contribuirão na melhoria da assistência prestada às crianças e adolescentes do Município.

A “Casa de Passagem” tem como objetivo geral, acolher temporariamente a criança e o adolescente na faixa etária de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhados pelo Conselho Tutelar e, promover os direitos de cidadania, buscando como resultado a reestruturação da identidade e a inserção na família, na escola e na comunidade, e como objetivos específicos, oferecer um lar provisório, atendimento grupal e individual às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, além de providenciar documentação pessoal, quando necessário.

A “Casa de Acolhimento Feminina”, visa atender adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, realizando o acolhimento na instituição, a análise do caso processual da adolescente, bem como comunicação oficial ao Poder Judiciário e construção do prontuário de atendimento. Preenchimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) e devidos encaminhamentos e intervenções; acompanhamento de casos através de

PROTÓCOLO GERAL -24-Fev-2011-13:32-096568-2/9

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

04

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011 – fls. 3.

registros e relatórios; atendimento individual e grupal com as famílias de origem e substituta e, finalmente o encerramento e arquivamento do caso processual.

A entidade funcionará como acolhimento integral, durante o ano inteiro, com atendimentos integrados direta e indiretamente, sendo que o Plano Individual de Atendimento- PIA abrangerá atendimento à saúde, educação, desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, além de profissionalização. As famílias de origem ou famílias substitutas serão atendidas individualmente conforme a necessidade e inseridas em encontros grupais, com o objetivo de trabalhá-las para a inserção da adolescente, mobilizando os recursos e suas competências e a comunidade.

A “Casa de Acolhimento Masculino”, tem por objetivo acolher adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, dando-lhes o mesmo atendimento dado às meninas na Casa de Acolhimento Feminino, quais sejam: Saúde, Educação, atividades culturais, esportivas e de lazer, profissionalização e atendimento às famílias de origem ou substitutas.

O repasse de auxílio financeiro à entidade, através de convênio a ser firmado nos termos do disposto na Lei nº 4.458/93, se autorizado por essa Casa de Leis, possibilitará a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba e, também pelo Conselho Tutelar, numa parceria entre os Poderes Executivo e Judiciário e da sociedade civil, em benefício de nossas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Nesse contexto, o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação Educacional e Beneficente Refúgio, merece ser reconhecido e incentivado.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, e reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL auxílio Associação Refugio 2011



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 75/2011

(Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio mensal no valor de R\$ 25.767,32 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), à Associação Educacional Beneficente Refúgio, mediante convênio a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, para desenvolvimento de programas e projetos voltados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sorocaba.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Sorocaba sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 309.207,84 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor do Órgão 19.01.00 3.3.50.43.00 08 243 4014 em ação a ser criada, denominada acolhimento institucional, para atender o auxílio à Associação Educacional Beneficente Refúgio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 19.01.00 4.4.90.51.00 04 122 4014 1599 01.1100000 R\$ 309.207,84.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

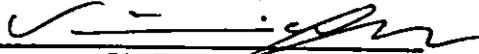
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

24 de fevereiro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 01,03,11


Div. Expediente



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO

Rua. Comendador Oetezer, n.º 675 - Vila Carvalho - Sorocaba - SP

Tel. 3238 1660 - Fax 3218-1803

Cep: 18060-070 - CNPJ 00.315.145/0001-81

Declarada Utilidade Pública Municipal Lei n.º 4.852 de 22/06/95

Declarada Utilidade Pública Estadual - Decreto n.º 43.559/98 Publicada em 21/10/98

Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Conforme Resolução 117 de 13/08/2003

Associação Refúgio



06

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2011.

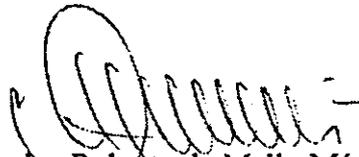
Á

Secretaria da Juventude

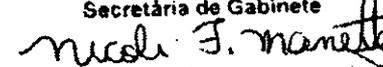
Sorocaba - SP

A Associação Educacional e Beneficente Refúgio, CNPJ 00315.145.0001-81, com sede estabelecida na Rua Cláudio Gomes da Silva, n.º 40, Jardim Morumbi III, Sorocaba - São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Carlos Roberto de Mello Más, portador do RG n.º 7.777.922-8 e inscrito no CPF/MF n.º 753.505.218-53, vem por meio desta, encaminhar cópia do "Projeto Acolhimento"

Atenciosamente,


Carlos Roberto de Mello Más
Secretário Executivo

Nicoli F. Manetta
Secretária de Gabinete


recebi dia 23/02/11
as 10:28



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE
REFÚGIO
PROJETO ACOLHIMENTO**

Ano de Execução

2011

2. DADOS INSTITUCIONAIS

Nome da Instituição: Associação Educacional e Beneficente Refúgio
Registro Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.315.145/0001-81
Responsável pela Organização: João Carlos de Oliveira
Endereço: Rua: Comendador Oeterer, 675 – Vila Carvalho
Cidade: Sorocaba **Estado SP.** **CEP** 18060-070
Telefone/Fax: 32181750
E-mail: pccarlosmas@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Roberto Duarte de Oliveira
Endereço: Rua: Carmem Ruiz Moncayo,110 – Jardim Moncaio - Sorocaba/SP
Telefone: (15) 32181803 – (15) 3232 0086
RG 20 333 356
CPF 182 363 178 – 97

Responsável pelo Projeto

Nome: Maria Cleide Rodrigues
Endereço: Rua: Quintino Bocaiúva, 173, apto21 – Bairro: Vila Santana – CEP 1838.1660 – Sorocaba/SP
Telefone: (15) 9762.7383 – (15) 3232 0086
RG 853.329 – SSP/SP
CPF 751.413.458-15

O Projeto Acolhimento compõem-se de três Unidades de atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude de Sorocaba e Conselho Tutelar, conforme planejado a seguir:

UNIDADE 1: Casa de Passagem “REVIVER ”

3. OBJETIVO GERAL

A Casa de Passagem tem como objetivo acolher temporariamente a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhado pelo Conselho Tutelar e promover os direitos de cidadania, buscando como resultado a reestruturação da identidade e a reinserção na família, na escola e na comunidade.

Objetivos Específicos

- 1. Oferecer um lar provisório;
- 2. Atendimento grupal e individual às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
- 3. Providenciar documentação pessoal

4. HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:

A Associação Educacional e Beneficente Refúgio foi fundada em 1994, por um grupo de pessoas evangélicas, na cidade de Sorocaba, SP. É uma entidade sem fins lucrativos. Iniciou um trabalho voltado ao acolhimento de adolescentes grávidas em uma casa da periferia da cidade, ampliando seu trabalho com crianças, adolescente e respectivamente seus familiares, abandonados, vítimas de violência, de abuso, exploração sexual, envolvidos em conflitos familiares e vulnerabilidade social. Os beneficiários do programa são encaminhados através da Vara da Infância e da Juventude, conforme disponibilidade de vagas.

A instituição desenvolve programas em regime de abrigo na faixa etária de 0 a 18 anos de idade de ambos os sexos, em regime co-educação e portadores de necessidades especiais (deficiência mental leve e moderada) do sexo feminino, a partir do 07 anos de idade preferencialmente. Atualmente desenvolve os seguintes projetos:

- Casas Lares
- Pessoas Portadoras de Deficiência Mental
- Medida Socioeducativa de Semi-Liberdade

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE SOCIAL NA QUAL A UNIDADE ESTA INSERIDA.

A Casa de Passagem desenvolverá suas atividades no município de Sorocaba, estado de São Paulo, cidade com uma população de 584.313 habitantes (estimativa IBGE - 2009).

A cidade, que goza de boa localização geográfica, tem vivenciado um processo acentuado e progressivo em seu desenvolvimento industrial, comercial e educacional, o que tem trazido um grande fluxo migratório de pessoas de diferentes níveis sociais.

A população atendida pela Associação Educacional e Beneficente Refugio nos projetos desenvolvidos junto às crianças e jovens, situa-se na faixa de 0 a 17 anos de idade e 11 meses e suas respectivas famílias.

Nos últimos anos houve aumento da demanda da população atendida por esta entidade, são inúmeros casos de crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade.

Dentro deste conceito, se faz necessário estabelecer uma ação direta voltada a esta população, que vise através das ações propostas, oferecerem meios e subsídios para atender esta população crescente no Município de Sorocaba e região.

Ampliando o atendimento a um público beneficiário, para atender, também, crianças e adolescentes, de ambos os sexos de 7 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhados pelo Conselho Tutelar.

O presente projeto propõe-se através do trabalho específico junto a crianças e adolescentes, contribuir na melhoria da assistência prestada as crianças e adolescentes, no Município de Sorocaba.

6. Público alvo

O público beneficiário será composto por crianças e adolescentes, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, de 07 a 17 anos de idade e 11 meses.

7. Princípios e Metodologia:

A Associação Educacional e Beneficente Refúgio pretende ampliar a assistência as crianças e adolescentes de ambos os sexos, oferecendo atendimento integral na modalidade de Casa Provisória.

- Oferecendo meios e subsídios que incentivem o protagonismo infanto-juvenil e comunitário para melhoria da qualidade de vida e da garantia e ampliação de direitos da Criança e do Adolescente.
- Realizar cursos, seminários, palestras, oficinas, grupos operativos, terapias familiar, capacitação profissional entre outras técnicas e instrumentos voltados para o público beneficiário.
- A fim de estabelecer um trabalho que vise à interdisciplinaridade, buscando ver e entender o indivíduo como um todo em seu contexto social.
- Primar pelo bem estar das crianças e adolescentes no período de permanência na casa preservando o respeito, resgate e/ou construção de sua individualidade;

- Sociabilizar as rotinas do regulamento interno e do convívio com os demais integrantes da casa desenvolvendo o reconhecimento e o respeito às diferenças apresentadas entre elas;
- Suprir as necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, alojamento e saúde;
- Promover atividades educativas que visem o desenvolvimento psicossocial;
- Encaminhar ao atendimento específico se necessário.

8. Equipe Multidisciplinar:

A equipe multidisciplinar da entidade terá como objetivo efetuar um trabalho preventivo, de aconselhamento e promoção junto aos familiares e comunidade.

A equipe será composta pelos seguintes profissionais:

- 1) Assistente Social,
- 2) Psicóloga,
- 3) Cuidadores Sociais

Funções:

1. Assistente Social: Orienta, articula, realiza estudo social, visitas domiciliares, mediação familiar, planejamento e demais atividades sócio-jurídicas pertinentes à profissão.

2. Psicólogo: Atenderá o adolescente a criança e sua família; apontando as mudanças necessárias para a reinserção da criança no lar, mantendo o vínculo familiar, e dando treinamento e suporte psicológico a equipe técnica.

3. Cuidadores Sociais: Cuida, protege, guarda, zela pelo bem estar, integridade física e moral das crianças e do adolescente configurando-se como educadores.

		<u>Resultados Esperados</u>
Nº	Especificação	Resultado Esperado
1	-Atender 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 07 a 17 anos	Trabalhar na prevenção e reinserção a casa de origem

	e 11 meses e suas família e comunidade	
2	Atendimento Psicossocial	Preparação para ações significativas visando o protagonismo infanto-juvenil
3	Avaliar e acompanhar em todas as necessidades de ordem física e biológica	Concretizar o atendimento efetivo para crianças e adolescentes da Casa de Passagem
4	Espaços para atividades sócio-educativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer	Proporcionando o desenvolvimento psico-social
5	Promoção familiar	Promover a participação da família nos grupos de reflexões

UNIDADE 2: Casa Lar Feminina "Novo Tempo"

Justificativa:

A entidade ao longo desses anos desempenhou em conjunto com a Sociedade Civil, Poder Judiciário e Conselho Tutelar, um trabalho voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social e físico, nas faixas etárias acima expostas. Realizamos um trabalho abrangente dentro do município de Sorocaba, vencemos muitas etapas, obtivemos muitas conquistas, realizamos muitas parcerias, definimos estratégias, captamos recursos, e buscamos profissionais qualificados para melhor atender as crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias.

Com o crescimento das demandas dos casos atendidos na instituição, a experiência adquirida ao decorrer dos anos fez com que a entidade verificasse a importância da continuidade do projeto e ampliação do atendimento.

Este trabalho visa promover o desenvolvimento pessoal, familiar, social, educacional, profissional do adolescente em acolhimento, tendo em vista o conhecimento da temática, bem como da conjuntura social do público em evidência na cidade de Sorocaba.

Dando seguimento as ações que vem sendo executadas tais como:

- Atendimento integrado ao acolhido bem como suas famílias de origem e substitutas;
- Espaço de execução de oficinas, cursos e projetos sociais as adolescentes e famílias;
- Formação ética e social
- Escolarização
- Cursos Profissionalizantes
- Inserção no Mercado de Trabalho

Objetivo Geral:

Atender adolescentes do sexo feminino com faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude do município de Sorocaba.

Objetivos específicos:

1. Realizar o Acolhimento da adolescente na Instituição;
2. Análise do caso processual da adolescente, bem como comunicação oficial ao Poder Judiciário e construção do prontuário de atendimento;
3. Preenchimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) e devidos encaminhamentos e intervenções;
4. Acompanhamento de caso através de registros e relatórios;
5. Atendimento individual e grupal com famílias de origem e substituta
6. Encerramento e Arquivamento do caso processual.

Metodologia:

A entidade funcionará como acolhimento integral, durante o ano inteiro, sendo a adolescente encaminhado pelo Poder Judiciário e acolhido na Casa Lar de acordo com a faixa etária, com atendimentos integrados direta e indiretamente:

A- Atendimento Direto:

- Plano Individual de Atendimento (PIA)

O PIA – Plano de Atendimento Individual será elaborado e discutido pela equipe multidisciplinar, visando colher o máximo de informações possíveis da adolescente, para as devidas intervenções técnicas.

Dentro do plano englobaremos os seguintes itens:

a) **Saúde:** Toda adolescente inserida em regime de acolhimento terá suas condições de saúde avaliada, bem como as devidas intervenções e encaminhamentos a rede (Ambulatórios, Postos de Saúde, Hospitais).

b) **Educação:** Assegurar o direito à educação básica e profissional as adolescentes em acolhimento institucional.

c) **Atividades culturais, esportivas e de lazer:** O desenvolvimento e crescimento da cidade de Sorocaba trouxeram muitos benefícios, entretanto somados a eles também chegaram os problemas, as questões sociais. O aumento desenfreado de adolescentes em situação de risco social e físico se faz muito acentuado, sofrendo em maior escala as conseqüências da exclusão social, rede de serviços. Em sua maioria, desconhecem o conceito de cidadania, não exercendo seus direitos e deveres. Desconhecem também o que o próprio município tem a lhes oferecer.

Frente ao exposto, percebemos a necessidade de fomentar nas adolescentes atendidas pela Associação Refugio o conceito de cidadania, direitos e deveres, contribuindo assim para a integração do mesmo na sociedade. Para tanto desenvolveremos ações que englobem o âmbito geral da cidadania: cultura, história, lazer, esporte, promovendo a participação das crianças na sociedade, através do exercício de sua cidadania, visando o fortalecimento de uma consciência crítica concernente aos seus direitos e deveres e a melhoria de sua qualidade de vida.

d) **Profissionalização:** Priorizar uma formação profissional progressiva e contínua, visando à formação integral da adolescente (escolaridade, profissionalização e cidadania), de modo a garantir-lhe o efetivo ingresso no mundo do trabalho.

e) Atendimento à família e ao adolescente

As famílias de origem ou famílias substitutas serão atendidas individualmente conforme a necessidade e inseridas em encontros grupais, com o objetivo de trabalhá-las para a reinserção da adolescente, mobilizando os recursos e suas competências e da comunidade.

A equipe multidisciplinar trabalhará para que as famílias e adolescentes saiam da dependência para a autonomia e a co-responsabilidade, onde acreditamos que modelos que geram dependência são entraves a todo desenvolvimento pessoal. Estimular a autonomia é uma forma de estimular o seu desenvolvimento e crescimento pessoal. A consciência de que as soluções para os problemas provêm da própria família e da adolescente reforça a autoconfiança.

Estimular a adolescente a ver além da carência, para ressaltarmos a competência: o sofrimento vivenciado é uma grande fonte geradora de competência, que precisa ser valorizado e resgatado com os mesmos, como uma forma de reconhecer o saber construído pela vida. Poder mobilizá-los no sentido da promoção de vínculos solidários é uma forma de consolidar a rede de apoio aos que vivem situações de conflitos e sofrimento psíquico.

O aprender na convivência diária gera uma dinâmica de inclusão e empoderamento, rompendo com o clientelismo para chegarmos à cidadania.

Metas

- ✓ Atender 10 adolescentes do sexo feminino, de 14 a 17 anos e 11 meses e suas famílias de origem ou substitutas.
- ✓ Atendimento psicossocial;
- ✓ Avaliar, acompanhar e encaminhar a adolescente em suas necessidades físicas e biológicas (Saúde).
- ✓ Efetivar a matrícula da adolescente na rede oficial de ensino e acompanhar o aproveitamento e à frequência escolar;
- ✓ Espaços personalizados para atividades educacionais, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer;
- ✓ Ampliar a articulação da equipe técnica com o poder Judiciário, e com a rede de atendimento psicossocial.

UNIDADE 3: Casa Lar Masculina "Papo de Resposta"

Objetivo Geral:

Atender adolescentes do sexo masculino com faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhado pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude do município de Sorocaba.

Objetivos específicos:

- 7. Realizar o Acolhimento do adolescente na Instituição;
- 8. Análise do caso processual do adolescente, bem como comunicação oficial ao Poder Judiciário e construção do prontuário de atendimento;
- 9. Preenchimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) e devidos encaminhamentos e intervenções;
- 10. Acompanhamento de caso através de registros e relatórios;
- 11. Atendimento individual e grupal com famílias de origem e substituta
- 12. Encêrramento e Arquivamento do caso processual.

Metodologia:

A entidade funcionará como acolhimento integral, durante o ano inteiro, sendo o adolescente encaminhado pelo Poder Judiciário e acolhido na Casa Lar de acordo com a faixa etária, com atendimentos integrados direta e indiretamente:

A- Atendimento Direto:

- Plano Individual de Atendimento (PIA)

O PIA – Plano de Atendimento Individual será elaborado e discutido pela equipe multidisciplinar, visando colher o máximo de informações possíveis do adolescente, para as devidas intervenções técnicas.

Dentro do plano englobaremos os seguintes itens:

a) **Saúde:** Todo adolescente inserido em regime de acolhimento será avaliada suas condições de saúde, bem como as devidas intervenções e encaminhamentos a rede (Ambulatórios, Postos de Saúde, Hospitais).

b) **Educação:** Assegurar o direito à educação básica e profissional aos adolescentes em acolhimento institucional.

c) **Atividades culturais, esportivas e de lazer:** O desenvolvimento e crescimento da cidade de Sorocaba trouxeram muitos benefícios, entretanto somados a eles também chegaram os problemas, as questões sociais. O aumento desenfreado de adolescentes em situação de risco social e físico se faz muito acentuado, sofrendo em maior escala as conseqüências da exclusão social, rede de serviços. Em sua maioria, desconhecem o conceito de cidadania, não exercendo seus direitos e deveres. Desconhecem também o que o próprio município tem a lhes oferecer.

Frente ao exposto, percebemos a necessidade de fomentar nos adolescentes atendidos pela Associação Refugio o conceito de cidadania, direitos e deveres, contribuindo assim para a integração do mesmo na sociedade. Para tanto desenvolveremos ações que englobem o âmbito geral da cidadania: cultura, história, lazer, esporte, promovendo a participação das crianças na sociedade, através do exercício de sua cidadania, visando o fortalecimento de uma consciência crítica concernente aos seus direitos e deveres e a melhoria de sua qualidade de vida.

d) **Profissionalização:** Priorizar uma formação profissional progressiva e contínua, visando à formação integral do adolescente (escolaridade, profissionalização e cidadania), de modo a garantir-lhe o efetivo ingresso no mundo do trabalho.

- Atendimento à família e ao adolescente

As famílias de origem ou famílias substitutas serão atendidas individualmente conforme a necessidade e inseridas em encontros grupais, com o objetivo de trabalhá-las para a reinserção do adolescente, mobilizando os recursos e suas competências e da comunidade.

A equipe multidisciplinar trabalhará para que as famílias e adolescentes saiam da dependência para a autonomia e a co-responsabilidade, onde acreditamos que modelos que geram dependência são entraves a todo desenvolvimento pessoal. Estimular a autonomia é uma forma de estimular o seu desenvolvimento e crescimento pessoal. A

consciência de que as soluções para os problemas provêm da própria família e do adolescente reforça a autoconfiança.

Estimular ao adolescente a ver além da carência, para ressaltarmos a competência: o sofrimento vivenciado é uma grande fonte geradora de competência, que precisa ser valorizado e resgatado com os mesmos, como uma forma de reconhecer o saber construído pela vida. Poder mobilizá-los no sentido da promoção de vínculos solidários é uma forma de consolidar a rede de apoio aos que vivem situações de conflitos e sofrimento psíquico.

O aprender na convivência diária gera uma dinâmica de inclusão e empoderamento, rompendo com o clientelismo para chegarmos à cidadania: o indivíduo deixa de ser objeto passivo de intervenção para se tornar em um parceiro ativo e sujeito de sua história.

Metas

- ✓ Atender 10 adolescentes do sexo masculino, de 14 a 17 anos e 11 meses e suas famílias de origem ou substitutas.
- ✓ Atendimento psicossocial;
- ✓ Avaliar, acompanhar e encaminhar o adolescente em suas necessidades físicas e biológicas (Saúde).
- ✓ Efetivar a matrícula do adolescente na rede oficial de ensino e acompanhar o aproveitamento e à freqüência escolar;
- ✓ Espaços personalizados para atividades educacionais, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer;
- ✓ Ampliar a articulação da equipe técnica com o poder Judiciário, e com a rede de atendimento psicossocial.

Equipe Multidisciplinar

Diante de algumas barreiras enfrentadas ao longo desses anos em trabalhar as famílias de origem ou substitutas por determinação judicial, a entidade terá como objetivo, através da equipe multidisciplinar, efetuar um trabalho preventivo, de aconselhamento e promoção junto aos familiares autorizados à visita.

A equipe será composta pelos seguintes profissionais: 1) Assistente Social, 2) Psicóloga, 3) Mães Sociais:

- Atribuições:

1) Assistente Social: Orienta, articula , realiza estudo social, mediação familiar, planejamento e demais atividades sócio-jurídicas pertinentes à profissão.

2) Psicólogo: Avalia a criança e sua família; apontando as mudanças necessárias para a reinserção do adolescente no lar, mantendo o vínculo familiar, e dando treinamento e suporte psicológico a equipe técnica.

3) Mães Sociais: Cuida, protege, guarda, zela pelo bem estar, integridade física e moral dos adolescentes, configurando-se como educadores sociais.

10- ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

Previsão de Despesas	Casa Passagem	Casa Feminina	Casa Masculina	Total Geral
Recursos Humanos				
Quant. 2 - Mãe Social/Educadores	3.099,34	3.099,34	3.099,34	9.298,02
Quant. 1 - Coordenador		3.067,30		3.067,30
Despesas Indiretas				
Contabilidade				
Psicólogo	2.820,00			2.820,00
Assistente Social			2.820,00	2.820,00
Vestuário/cama/banho				
Toalhas de banho				
Roupa íntima				
Camisetas				
Bermudas				
Calçados				
Despesas Diretas				
Alimentação	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Medicamentos	100,00	100,00	100,00	300,00
Material de Higiene	136,00	300,00	136,00	572,00
Material de Limpeza	180,00	180,00	180,00	540,00
Vale Transporte	150,00	200,00	150,00	500,00
Aluguel	1.000,00	1.200,00	1.200,00	3.400,00
Água	150,00	200,00	150,00	500,00
Energia	100,00	250,00	100,00	450,00
Total	8.482,64	8.849,34	8.435,34	25.767,32
Total Geral Anual	101.791,68	106.192,08	101.224,08	309.207,84

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO ACOLHIMENTO

Serão realizadas reuniões quinzenais entre a coordenação e a equipe visando o monitoramento das atividades e o estabelecimento de um processo de avaliação constante no projeto.

Trimestralmente serão coletados dados internos e externos a fim de subsidiar o processo de monitoramento do projeto.

Sorocaba, 08 de novembro de 2010.



Carlos Roberto de Mello Más
Diretor Executivo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 075/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal (fls.02/05), instruído o processo com os documentos de fls. 06/20; o sr. Prefeito solicita a V. Exa., na mensagem do projeto, se imprima o regime de *urgência* na tramitação legislativa, nos termos da LOMS.

O Art. 1º da proposição autoriza a Prefeitura a conceder "auxílio mensal no valor de R\$25.767,32 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) à Associação Educacional Beneficente Refúgio", de acordo com o convênio a ser ajustado de acordo com a Lei nº 4.458/93 e suas alterações, para o fim previsto no dispositivo; o Art. 2º obriga a entidade beneficiária a prestar contas à Prefeitura, mediante relatório, nos termos da referida Lei; o Art. 3º autoriza o Executivo a "abrir um crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, até o valor de R\$309.207,84 (trezentos e nove mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)" em favor do órgão que menciona; o Parágrafo único autoriza as alterações na LPPA e na LDO; o Art. 4º refere cláusula financeira, mencionando a anulação parcial de dotação orçamentária; e o Art. 5º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria concerne à *autorização* legislativa para *repasses de recursos* públicos em favor da *entidade privada de caráter assistencial*, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.852/95 (Art. 1º, que, em contrapartida, deverá prestar contas sobre o "emprego do auxílio recebido mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados" (Art. 2º), nos termos da legislação vigente; ademais, refere *autorização* para abertura de *crédito adicional especial*, nos moldes da Lei nº 4.320/64, no seu art. 41, inc. II (Art. 3º).

A proposição em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, notadamente a celebração de *convênios* pelo Município, com entidades públicas ou privadas, conforme estabelece o art. 61, inc. XIII, da LOMS.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece a classificação da despesa orçamentária, nas categorias econômicas "*despesas correntes*" (transferências correntes) e "*despesas de capital*" (despesa de custeio), destaca-se a *subvenção*:

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º "Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

1 - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;"

As *subvenções* destinam-se à operação e manutenção da entidade beneficiada, às despesas correntes, portanto.

Sobre a necessidade de *lei específica* para o *repasse* de recursos públicos à entidade beneficiada, dispõe a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), no seu art. 26 "*caput*" que: "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".

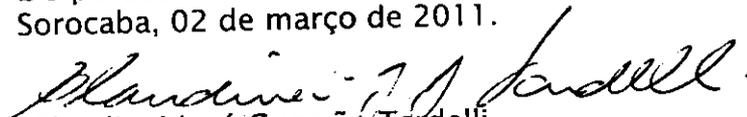
Trata-se, portanto, de proposição que versa sobre autorização de subvenção social, objetivando apoiar financeiramente uma ação que é da entidade assistencial, despojada de intuito lucrativo, nos moldes da legislação que rege a matéria, mediante convênio.

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos srs. Vereadores à sessão que se realizar (RIC, art. 162).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 02 de março de 2011.


Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 075/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de março de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 075/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. (21/22)

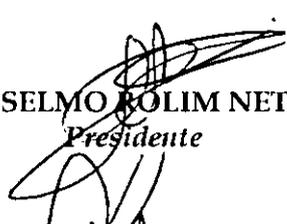
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a Prefeitura Municipal a conceder, através de convênio, auxílio mensal no valor de R\$ 25.767,32 à Associação Educacional Beneficente Refúgio "para desenvolvimento de programas e projetos voltados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sorocaba".

A presente proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e arts. 61, XIII e 94, VI da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 03 de março de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

25

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 075/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de março de 2011.

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

26

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

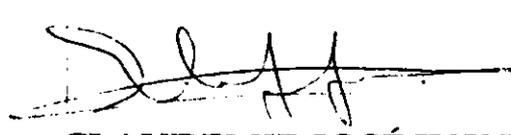
SOBRE: o Projeto de Lei nº 075/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de março de 2011.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro


CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 11/11

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 03 / 2011


PRESIDENTE

Projeto RETIRADO a pedido de Vereador: Jose F. Martim SE-12/11

Por terzo determinando Sessões

EM 03 / 03 / 2011


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 17/2011

APROVADO REJEITADO

EM 31 / 03 / 2011


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0196

Sorocaba, 31 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81/2011, aos Projetos de Lei nºs 505/2010, 75, 16/2011, 554, 555/2010, 47, 58, 59 e 105/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rsst.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 74/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 75/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio mensal no valor de R\$ 25.767,32 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), à Associação Educacional Beneficente Refúgio, mediante convênio a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, para desenvolvimento de programas e projetos voltados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sorocaba.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Sorocaba sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 309.207,84 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor do Órgão 19.01.00 3.3.50.43.00 08



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

243 4014 em ação a ser criada, denominada acolhimento institucional, para atender o auxílio à Associação Educacional Beneficente Refúgio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 19.01.00 4.4.90.51.00 04 122 4014 1599 01.1100000 R\$ 309.207,84.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE ABRIL DE 2011 / Nº 1.470
FOLHA 01 DE 03

LEI Nº 9.530, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 75/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio mensal no valor de R\$ 25.767,32 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), à Associação Educacional Beneficente Refúgio, mediante convênio a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, para desenvolvimento de programas e projetos voltados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sorocaba.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Sorocaba sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458, de 6 de dezembro de 1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 309.207,84 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor do Órgão 19.01.00 3.3.50.43.00 08 243 4014 em ação a ser criada, denominada acolhimento institucional, para atender o auxílio à Associação Educacional Beneficente Refúgio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 19.01.00 4.4.90.51.00 04 122 4014 1599 01.1100000 R\$ 309.207,84.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Abril de 2011, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Secretária da Juventude

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011
(Processos nºs 29.938/2010, 29.939/2010 e 29.940/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências.

Trata-se de repasse a ser feito mensalmente, na forma prevista pela Lei nº 4.458/93.

A Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades beneficentes visando fomentar a implantação e manutenção de programas e projetos desenvolvidos por esses entes, destinados à população em situações de dificuldades, nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, criança e juventude, etc..

A Associação Educacional Beneficente Refúgio, entidade declarada de utilidade pública Municipal através da Lei nº 4.852, de 22 de junho de 1998, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1994 por um grupo de pessoas evangélicas de nossa cidade. Iniciou suas atividades acolhendo adolescentes grávidas em uma casa da periferia de Sorocaba, posteriormente ampliando seu trabalho com crianças, adolescentes e respectivamente seus familiares, abandonados, vítimas de violência, de abuso, exploração sexual, envolvidos em conflitos familiares e vulnerabilidade social.

Os beneficiários dos programas são encaminhados através da Vara da Infância e da Juventude, conforme disponibilidade de vaga.

A instituição desenvolve programas em regime de abrigo, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, em regime de co-educação e portadores de necessidades especiais (deficiência mental leve e moderada) do sexo feminino, preferencialmente a partir de 7 anos de idade.

Atualmente desenvolve os seguintes projetos: Casas Lares, Pessoas Portadoras de Deficiência Mental e Medida Socioeducativa de Semi-Liberdade.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE ABRIL DE 2011 / Nº 1.470

FOLHA 02 DE 03

A entidade, ao longo desses anos, desempenhou em conjunto com a sociedade civil, Poder Judiciário, um trabalho voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social e físico, nas faixas etárias acima expostas. Realizam um trabalho abrangente dentro do Município de Sorocaba, vencendo etapas, obtendo muitas conquistas, realizando muitas parcerias, definindo estratégias, captando recursos e buscando profissionais qualificados para melhor atender às crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

Com o crescimento da demanda dos casos atendidos pela instituição, a experiência adquirida no decorrer dos anos, fez com que a entidade verificasse a importância da continuidade dos projetos e ampliação do atendimento.

6/4-88080-55-11-1102-1914-02-7400-00000000
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Seu trabalho visa promover o desenvolvimento pessoal, familiar, social, educacional e profissional do adolescente em acolhimento, tendo em vista o conhecimento da temática, bem como da conjuntura social do público em evidência em nossa cidade.

Dando seguimento às ações que vem sendo executadas, tais como atendimento integrado ao acolhido, bem como suas famílias de origem e substitutas; espaço de execução de oficinas, cursos e projetos sociais aos adolescentes e famílias; formação ética e social; escolarização; cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, a Associação pretende ampliar a assistência às crianças e adolescentes de ambos os sexos, oferecendo atendimento integral na modalidade Casa Provisória, através de meios e subsídios que incentivem o protagonismo infante juvenil e comunitário, para melhoria da qualidade de vida e da garantia e ampliação de direitos da criança e do adolescente.

Pretende, ainda, realizar cursos, seminários, palestras, oficinas, grupos operativos, terapia familiar, capacitação profissional, entre outras técnicas e instrumentos voltados para o público beneficiário.

Nosso Município, com uma população de 600.000 habitantes, goza de boa localização geográfica e tem vivenciado um processo acentuado e progressivo em seu desenvolvimento industrial, comercial e educacional, o que tem trazido um grande fluxo migratório de pessoas de diferentes níveis sociais, com aumento considerável do número de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Dentro deste conceito, a entidade percebeu a necessidade de se estabelecer ações diretas voltadas à essa população, que visem oferecer meios e subsídios para atender à demanda no Município e região, ampliando o atendimento, também, a crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhadas não só pela Vara da Infância e da Juventude, mas também, pelo Conselho Tutelar.

Para possibilitar esse aumento no atendimento, a Prefeitura comprometeu-se junto ao Poder Judiciário, a repassar recursos financeiros à Associação, para que esta, implante os projetos denominados “Casa de Passagem”, “Casa de Acolhimento Masculino” e “Casa de Acolhimento Feminino”, os quais contribuirão na melhoria da assistência prestada às crianças e adolescentes do Município.

A “Casa de Passagem” tem como objetivo geral, acolher temporariamente a criança e o adolescente na faixa etária de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhados pelo Conselho Tutelar e, promover os direitos de cidadania, buscando como resultado a reestruturação da identidade e a inserção na família, na escola e na comunidade, e como objetivos específicos, oferecer um lar provisório, atendimento grupal e individual às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, além de providenciar documentação pessoal, quando necessário.

A “Casa de Acolhimento Feminina”, visa atender adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, realizando o acolhimento na instituição, a análise do caso processual da adolescente, bem como comunicação oficial ao Poder Judiciário e construção do prontuário de atendimento, Preenchimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) e devidos encaminhamentos e intervenções; acompanhamento de casos através de





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE ABRIL DE 2011 / Nº 1.470

FOLHA 03 DE 03

6/8-090960-00-001-1102-004-00- TABE 07/00/09-
MUNICÍPIO DE SOROCABA

registros e relatórios; atendimento individual e grupal com as famílias de origem e substituta e, finalmente o encerramento e arquivamento do caso processual.

A entidade funcionará como acolhimento integral, durante o ano inteiro, com atendimentos integrados direta e indiretamente, sendo que o Plano Individual de Atendimento-PIA abrangerá atendimento à saúde, educação, desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, além de profissionalização. As famílias de origem ou famílias substitutas serão atendidas individualmente conforme a necessidade e inseridas em encontros grupais, com o objetivo de trabalhá-las para a inserção da adolescente, mobilizando os recursos e suas competências e a comunidade.

A “Casa de Acolhimento Masculino”, tem por objetivo acolher adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, dando-lhes o mesmo atendimento dado às meninas na Casa de Acolhimento Feminino, quais sejam: Saúde, Educação, atividades culturais, esportivas e de lazer, profissionalização e atendimento às famílias de origem ou substitutas.

O repasse de auxílio financeiro à entidade, através de convênio a ser firmado nos termos do disposto na Lei nº 4.458/93, se autorizado por essa Casa de Leis, possibilitará a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba e, também pelo Conselho Tutelar, numa parceria entre os Poderes Executivo e Judiciário e da sociedade civil, em benefício de nossas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Nesse contexto, o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação Educacional e Beneficente Refúgio, merece ser reconhecido e incentivado.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, e reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD, Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. auxílio Associação Refúgio 2011

6/8-090960-00-001-1102-004-00- TABE 07/00/09-
MUNICÍPIO DE SOROCABA





LEI Nº 9.530, DE 6 DE ABRIL DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 75/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio mensal no valor de R\$ 25.767,32 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), à Associação Educacional Beneficente Refúgio, mediante convênio a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, para desenvolvimento de programas e projetos voltados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sorocaba.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal de Sorocaba sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da Lei nº 4.458, de 6 de dezembro de 1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 309.207,84 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor do Órgão 19.01.00 3.3.50.43.00 08 243 4014 em ação a ser criada, denominada acolhimento institucional, para atender o auxílio à Associação Educacional Beneficente Refúgio.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 19.01.00 4.4.90.51.00 04 122 4014 1599 01.1100000 R\$ 309.207,84.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Abril de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

W e



Lei nº 9.530, de 6/4/2011 – fls. 2.

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

EDITH MARIA GARBOGGINI DA GIORGI
Secretária da Juventude

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.530, de 6/4/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011
(Processos nºs 29.938/2010, 29.939/2010 e 29.940/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a conceder auxílio financeiro à Associação Educacional Beneficente Refúgio, e dá outras providências.

Trata-se de repasse a ser feito mensalmente, na forma prevista pela Lei nº 4.458/93.

A Lei nº 4.458, de 06 de dezembro de 1993 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades beneficentes visando fomentar a implantação e manutenção de programas e projetos desenvolvidos por essas entes, destinados à população em situações de dificuldades, nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, criança e juventude, etc..

A Associação Educacional Beneficente Refúgio, entidade declarada de utilidade pública Municipal através da Lei nº 4.852, de 22 de junho de 1998, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1994 por um grupo de pessoas evangélicas da nossa cidade. Iniciou suas atividades acolhendo adolescentes grávidas em uma casa da periferia de Sorocaba, posteriormente ampliando seu trabalho com crianças, adolescentes e respectivamente seus familiares, abandonados, vítimas de violência, de abuso, exploração sexual, envolvidos em conflitos familiares e vulnerabilidade social.

Os beneficiários dos programas são encaminhados através da Vara da Infância e da Juventude, conforme disponibilidade de vaga.

A instituição desenvolve programas em regime de abrigo, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, em regime de co-educação e portadores de necessidades especiais (deficiência mental leve e moderada) do sexo feminino, preferencialmente a partir de 7 anos de idade.

Atualmente desenvolve os seguintes projetos: Casas Lares, Pessoas Portadoras de Deficiência Mental e Medida Socioeducativa de Semi-Liberdade.

A entidade, ao longo desses anos, desempenhou em conjunto com a sociedade civil, Poder Judiciário, um trabalho voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social e físico, nas faixas etárias acima expostas. Realizam um trabalho abrangente dentro do Município de Sorocaba, vencendo etapas, obtendo muitas conquistas, realizando muitas parcerias, definindo estratégias, captando recursos e buscando profissionais qualificados para melhor atender às crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

Com o crescimento da demanda dos casos atendidos pela instituição, a experiência adquirida no decorrer dos anos, fez com que a entidade verificasse a importância da continuidade dos projetos e ampliação do atendimento.

PROTÓTIPO GENL -24-48-2011-1513-09660-71-

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Lei nº 9.530, de 6/4/2011 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011 – fls. 2.

Seu trabalho visa promover o desenvolvimento pessoal, familiar, social, educacional e profissional do adolescente em acolhimento, tendo em vista o conhecimento da temática, bem como da conjuntura social do público em evidência em nossa cidade.

Dando seguimento às ações que vem sendo executadas, tais como atendimento integrado ao acolhido, bem como suas famílias de origem e substitutas; espaço de execução de oficinas, cursos e projetos sociais aos adolescentes e famílias; formação ética e social; escolarização; cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, a Associação pretende ampliar a assistência às crianças e adolescentes de ambos os sexos, oferecendo atendimento integral na modalidade Casa Provisória, através de meios e subsídios que incentivem o protagonismo infantil juvenil e comunitário, para melhoria da qualidade de vida e da garantia e ampliação de direitos da criança e do adolescente.

Preende, ainda, realizar cursos, seminários, palestras, oficinas, grupos operativos, terapia familiar, capacitação profissional, entre outras técnicas e instrumentos voltados para o público beneficiário.

Nosso Município, com uma população de 600.000 habitantes, goza de boa localização geográfica e tem vivenciado um processo acentuado e progressivo em seu desenvolvimento industrial, comercial e educacional, o que tem trazido um grande fluxo migratório de pessoas de diferentes níveis sociais, com aumento considerável do número de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Dentro deste conceito, a entidade percebeu a necessidade de se estabelecer ações diretas voltadas à essa população, que visem oferecer meios e subsídios para atender à demanda no Município e região, ampliando o atendimento, também, a crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhadas não só pela Vara da Infância e da Juventude, mas também, pelo Conselho Tutelar.

Para possibilitar esse aumento no atendimento, a Prefeitura comprometeu-se junto ao Poder Judiciário, a repassar recursos financeiros à Associação, para que esta, implante os projetos denominados "Casa de Passagem", "Casa de Acolhimento Masculino" e "Casa de Acolhimento Feminino", os quais contribuirão na melhoria da assistência prestada às crianças e adolescentes do Município.

A "Casa de Passagem" tem como objetivo geral, acolher temporariamente a criança e o adolescente na faixa etária de 7 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, encaminhados pelo Conselho Tutelar e, promover os direitos de cidadania, buscando como resultado a reestruturação da identidade e a inserção na família, na escola e na comunidade, e como objetivos específicos, oferecer um lar provisório, atendimento grupal e individual às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, além de providenciar documentação pessoal, quando necessário.

A "Casa de Acolhimento Feminina" visa atender adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, realizando o acolhimento na instituição, a análise do caso processual da adolescente, bem como comunicação oficial ao Poder Judiciário e construção do prontuário de atendimento. Preenchimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) e devidos encaminhamentos e intervenções; acompanhamento de casos através de

PROTÓTIPO DE PL
-24-4-2011-13-33-096666-0-0-
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Lei nº 9.530, de 6/4/2011 – fls. 5.

SEJ-DCDAO-PL-EX-06/2011 – fls. 3.

registros e relatórios; atendimento individual e grupal com as famílias de origem e substituta e, finalmente o encerramento e arquivamento do caso processual.

A entidade funcionará como acolhimento integral, durante o ano inteiro, com atendimentos integrados direta e indiretamente, sendo que o Plano Individual de Atendimento- PIA abrangerá atendimento à saúde, educação, desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, além de profissionalização. As famílias de origem ou famílias substitutas serão atendidas individualmente conforme a necessidade e inseridas em encontros grupais, com o objetivo de trabalhá-las para a inserção da adolescente, mobilizando os recursos e suas competências e a comunidade.

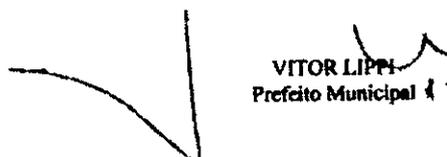
A “Casa de Acolhimento Masculino”, tem por objetivo acolher adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco ou abandono, devidamente encaminhados pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, dando-lhes o mesmo atendimento dado às meninas na Casa de Acolhimento Feminino, quais sejam: Saúde, Educação, atividades culturais, esportivas e de lazer, profissionalização e atendimento às famílias de origem ou substitutas.

O repasse de auxílio financeiro à entidade, através de convênio a ser firmado nos termos do disposto na Lei nº 4.458/93, se autorizado por essa Casa de Leis, possibilitará a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba e, também pelo Conselho Tutelar, numa parceria entre os Poderes Executivo e Judiciário e da sociedade civil, em benefício de nossas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Nesse contexto, o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação Educacional e Beneficente Refúgio, merece ser reconhecido e incentivado.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, e reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL auxílio Associação Refúgio 2011

29-1-2011-13133-096346-77
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO EMPL